



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER**

EDITAL 01/2021 - DME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ – através do Departamento Municipal da Educação - DME, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ torna pública a abertura do processo de inscrição para Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária (Lei Municipal nº 2.976, de 09/05/2018), no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Parapuã.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Inscrição de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para atuação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Parapuã.

1.2. Os candidatos inscritos, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo de Inscrição terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos classificados poderão ser chamados para a função de Assistentes de Alfabetização nesse tempo.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo de Inscrição não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Parapuã de convocar todos os candidatos inscritos e classificados. A convocação dos classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes do Programa.



2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa *Tempo de Aprender* visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2 O Programa *Tempo de Aprender* será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais por turma para unidades escolares da rede de ensino municipal de Parapuã, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3 O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

2.4 Ao todo, 03 (três) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, participarão do programa *Tempo de Aprender*.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1 Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa *Tempo de Aprender*, serão considerados os seguintes requisitos:

3.1.1 Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, compeçoal técnico responsável pelo Programa;

3.1.2 Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

3.1.3 Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

3.1.4 Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.1.5 Ter Ensino Superior em Pedagogia Completo ou em andamento (a partir do 5º semestre) ou ter Magistério em nível médio completo;

3.1.6 Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.



4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1 Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante.

4.2 A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de **natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os convocados receberão uma ajuda de customensal, no valor de **R\$ 150,00** para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).

4.3 Visto que as unidades de ensino do município de Parapuã foram classificadas como **não vulneráveis**, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até **quatro turmas**, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$ 600,00 de segunda a sexta- feira da semana.

4.4 É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1 O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1ºs e 2ºs anos do Ensino Fundamental.

5.2 O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

5.2.1 Ser licenciado em Pedagogia e ter experiência com alfabetização;

5.2.2 Ser licenciado em Pedagogia;

5.2.3 Estudantes de Pedagogia a partir do 5º semestre e/ou ter Magistério em nível médio completo;

5.2.4 Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

5.2.5 Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Parapuã;



5.2.6 Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1^{os} e 2^{os} anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Parapuã.

6.2 Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuarem como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 Visando a segurança dos candidatos e dos funcionários públicos municipais neste contexto pandêmico, os candidatos deverão utilizar máscaras e cumprir as regras de distanciamento social no ato da inscrição.

8.2. A inscrição ocorrerá no Departamento Municipal de Educação, situado na Rua Paraíba, nº 1.134, **no período de 03 a 05 de novembro de 2021.**

8.3. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário próprio.

8.4. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;



8.5. As inscrições serão analisadas por Comissão Julgadora estabelecida pelo Departamento Municipal de Educação de Parapuã.

8.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

8.7. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- a) 1 (uma) cópia do RG;
- b) 1 (uma) cópia do CPF;
- c) 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento de cada filho menor de 18 anos.

10. DA SELEÇÃO

10.1 São etapas previstas no Processo de Inscrição:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Inscrição no site oficial da Prefeitura e redes sociais da Prefeitura Municipal de Parapuã.	28/10/2021
Inscrição	03 a 05/11/2021
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora	07/11/2021
Publicação da classificação final dos candidatos.	08/11/2021
Convocação do 1º candidato.	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE.



10.2 O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 52 pontos, de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.	15
Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre ou Magistério completo.	10
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	8 <i>(até 1 diploma)</i>
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação, com carga mínima de 180 h.	3 por curso <i>(até 3 cursos)</i>
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	2 por ano <i>(até 5 anos)</i>

11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

11.1 Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

11.1.1 Graduado(a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.2 - Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia - Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

11.1.3 Formado no Magistério em Nivel Médio: Diploma original ou Declaração de Conclusão de curso;

11.1.4 Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;



11.1.5 Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

11.1.6 Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Delegacia Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

11161 Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

12.1.1 Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;

12.1.2 Casado (a) ou viúvo (a), com maior número de filhos menores e ou legalmente dependentes;

12.1.3 Solteiro (a) que possuir filhos menores e ou legalmente dependentes;

12.1.4 Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

13. DO RESULTADO

O resultado será divulgado pelo Departamento Municipal da Educação de Parapuã, através de publicação nas redes oficiais e no site do Município de Parapuã.

Parapuã, 28 de outubro de 2021.


GLAUCIA CANALIS DE SOUZA

Diretora do Depto. Municipal da Educação